



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Nilto Tatto

EMENDA Nº
(ao PLP 68, de 2024)

Apresentação: 09/07/2024 20:49:34, 743 - PLEN
EMP 487 => PLP 68/2024
EMP n.487

Dê-se nova redação ao art. 451, I do PLP 68 de 2024 do dia 25 de abril de 2024:

Art. 451.....

I - da aplicação ao IBS e à CBS dos regimes aduaneiros especiais, das zonas de processamento de exportação e dos regimes dos bens de capital **do Repetro**, do Reporto e do Reidi, de que trata o Título II do Livro I.

JUSTIFICATIVA

A previsão de avaliação periódica dos incentivos relativos ao IBS e CBS é da mais alta relevância e valor público. Isso especialmente considerando a inclusão de a inclusão do aspecto climático, como elemento chave na avaliação da eficiência, eficácia e efetividade das gigantescas renúncias que permeiam o sistema tributário brasileiro. Todavia, o PLP garante a isenção de IBS e CBS no regime até 2040, além de deixar de fora da avaliação periódica o principal regime especial de tributação brasileiro que é o Repetro. Isso resultará em ampliação dos subsídios à produção de petróleo e redução da sua arrecadação potencial.

Esse Regime é isoladamente o maior volume anual de renúncias e está associado à exploração de combustíveis fósseis, cuja queima é a maior responsável pela mudança climática em curso. Entre 2018 e 2022, o Repetro representou, sozinho, R\$ 159 bilhões em renúncias de tributos federais. Pelo motivo mais que relevante, é que solicito o apoio dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, Brasília, 9 de julho de 2024.


NILTO TATTO

Deputado Federal - PT/SP





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Nilto Tatto)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD249956044300, nesta ordem:

- 1 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV - VICE-LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

